



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 610/2025 - COMPRASGOV N.º 90610/2025 - SEPLAN

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e suas Unidades, pelo período de 05 (cinco) anos.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.163, pág. 15 do dia 08/12/2025; Jornal OPINIÃO, pág. 10 do dia 06/12/2025 e Diário Oficial da União - DOU, nº 234, seção 3, página 143, do dia 09/12/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tce.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

1.1. **EMPRESA (A): Nota Técnica nº 25/2025/SEPLAN - DIVA - Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

1. Relatório

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar e responder aos questionamentos apresentados pela empresa (A), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90610/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de rastreamento/monitoramento veicular via satélite para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC.

As respostas foram elaboradas com base nas disposições constantes do Termo de Referência nº 263/2025/SEPLAN, observando-se, quando pertinente, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia, da competitividade e da transparência.

Questionamento 01

O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada?

Sim;

EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Questionamento 02

Especificar qual o serviço esperado pela licitante vencedora, "Geolocalização" ou "Telemetria".

O serviço previsto no TR consiste em rastreamento/monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma Web e aplicativo para gestão da frota (TR, item 8.1). Quanto ao termo 'telemetria', para fins do TR, ele se refere aos dados operacionais mínimos associados ao rastreamento, especificamente os dados descritos no item 18.4.4 (rota/quilometragem, velocidade, localização, status da ignição, estado de entradas/saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria), observados também os parâmetros de apresentação em tempo real previstos no item 18.3.5.

Ressalta-se que o TR não exige telemetria avançada, como leitura de barramento CAN/OBD ou dados mecânicos complexos, limitando-se aos dados expressamente especificados.

Questionamento 03

Como condição para Habilitação da licitante com a melhor proposta, será exigido teste/amostra de funcionalidade sistemática? E quais serão os requisitos mínimos para atendimento?

O Termo de Referência não prevê a exigência de teste, amostra ou prova de conceito como condição de habilitação.

Questionamento 04

Há exigência de apresentação de seguro-garantia? Em caso afirmativo, qual o percentual estabelecido? Qual é o prazo para apresentação da respectiva apólice do seguro-garantia do contrato?

Não há exigência de apresentação de seguro-garantia.

Questionamento 05

Quanto ao termo 'preposto' mencionado no item referente à prática concertada, solicita-se esclarecer se tal preposto atua de forma remota, presencial ou híbrida?

O Termo de Referência exige que a contratada mantenha representante ou preposto para a condução dos serviços (TR, item 25.8).

Considerando a natureza do objeto:

há atividades presenciais, como instalação, desinstalação e reinstalação dos módulos no município de Rio Branco/AC (TR, itens 10.1 e 18.1.4);
e atividades remotas, como monitoramento e gestão da frota por meio de plataforma Web e aplicativo (TR, item 10.2).

Dessa forma, a atuação do preposto deve ser compatível com ambas as naturezas da execução, podendo ocorrer de forma presencial e remota, conforme a demanda operacional do contrato.

2. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os esclarecimentos prestados encontram-se integralmente fundamentados no Termo de Referência nº 263/2025/SEPLAN, bem como na legislação aplicável, não implicando alteração do objeto, dos requisitos técnicos, das condições de participação ou dos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 610/2025.

As respostas apresentadas visam exclusivamente dirimir as dúvidas formuladas pela interessada, preservando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia, competitividade e transparência, assegurando igualdade de condições a todos os potenciais licitantes.

Assim, entende-se que os esclarecimentos ora prestados são suficientes para orientar a participação no certame, permanecendo inalteradas as disposições do edital e de seus anexos.

1.2. **EMPRESA (B): Nota Técnica nº 26/2025/SEPLAN - DIVA - Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

1. Relatório

A presente Nota Técnica tem por finalidade responder aos esclarecimentos formulados pela empresa (B), relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 610/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de rastreamento/monitoramento veicular via satélite, conforme definido no Termo de Referência nº 263/2025/SEPLAN.

As respostas foram elaboradas com base exclusiva no Termo de Referência, observando-se, quando necessário, a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da competitividade.

Questionamento 01

Qual o atual quantitativo da frota do município?

Resposta:

O Termo de Referência não trata de frota municipal. O objeto do certame refere-se exclusivamente à frota oficial da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC, limitada ao quantitativo máximo previsto no TR.

Conforme o TR, a contratação abrange até 11 (onze) veículos, conforme demanda administrativa.

Questionamento 02

Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim, EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Ressalta-se, ainda, que não há previsão de taxa de administração, uma vez que o objeto não se refere à gestão de frota com intermediação, mas sim à prestação direta de serviços de rastreamento veicular, remunerados por valor mensal por veículo.

Questionamento 03

Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta:

O questionamento não se aplica ao objeto deste certame.

O Termo de Referência não prevê modelo de remuneração por taxa de administração, positiva ou negativa, tampouco sistema de descontos sobre orçamentos. A contratação se dá por preço mensal fixo por veículo rastreado, conforme estimativa apresentada no TR.

Questionamento 04

Quanto ao item que versa: “Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

Resposta:

O TR veda a participação de licitantes que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar possui efeitos restritos ao ente federativo ou órgão sancionador, enquanto a declaração de inidoneidade possui efeitos mais amplos.

Assim, empresas que não estejam cumprindo penalidade que as impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e dos cadastros oficiais, poderão participar do certame, observadas as verificações em sistemas oficiais.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156; TR, item 24 (habilitação).

Questionamento 05

Qual o valor estimado da presente contratação?

Resposta:

O valor total estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 131.670,00 (cento e trinta e um mil, seiscents e setenta reais).

Questionamento 06

O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nossa sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta:

O Termo de Referência exige a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel conforme item 18.3.2 do TR.

2. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que parte dos questionamentos apresentados refere-se a modelos de contratação distintos do objeto licitado, notadamente aqueles relacionados à gestão de frota com taxa de administração, os quais não se aplicam ao Pregão Eletrônico SRP nº 610/2025.

Os esclarecimentos prestados encontram-se integralmente amparados no Termo de Referência nº 263/2025, não implicando alteração do objeto, das condições de participação ou dos critérios de julgamento, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

Atenciosamente,

ALAF T N BARROS

Chefe da Divisão de Aquisições - DIVA

Portaria SEPLAN nº124, de 18 de julho de 2025

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de esclarecimento, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **22/12/2025 às 09h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 18 de outubro de 2025.

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD Nº 262/2025

Francisco Inácio



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 18/12/2025, às 11:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018784033** e o código CRC **464280A3**.